

PROJETO DE LEI Nº 018/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 1.408/2025 de 27 de novembro de 2025 (LOA 2026) e na Lei Federal Nº 4.320/64, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade da Emenda Parlamentar Individual para construção de passagem molhada no município.

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	20401	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	2006	Urbanização, infraestrutura e modernização de áreas públicas
Ação de Governo	1.133	Implantação de Passagens Molhadas no município - Emenda Parlamentar Individual 202639310010
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	17063110	Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais
Valor R\$	895.500,00	



GABINETE DO PREFEITO

Total do Crédito Especial: **R\$ 895.500,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito adicional de que trata o artigo 1º deste projeto de lei, repasse do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços públicos, relativo à emenda parlamentar individual da Proposta Nº. 202639310010, creditada na Conta Corrente Nº. 34.215-7-Banco do Brasil.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 9º, Parágrafo Primeiro, da Lei Municipal 1.408/2025 (LOA 2026).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2026.


FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Prefeito**APROVADO EM**

*Por unanimidade
em 2º Turno*

08 / 06 / 2026

APROVADO EM

*Por unanimidade
em 2º Turno*

15 / 06 / 2026

